



**PORTARIA N.º 903/2009- TJ, DE 05 DE OUTUBRO DE 2009**

*Disciplina a execução na Comarca de Areia Branca dos serviços itinerantes do Projeto “Justiça na Praça” e dá outras providências.*

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** ser oportuno, no plano de facilitação do acesso da população aos serviços da justiça, a utilização de mecanismos aproximação desses serviços a quem deles necessitar.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Autorizar a realização dos serviços itinerantes referente ao Projeto “Justiça na Praça” na Comarca de Areia Branca , no dia 16 de outubro de 2009.

Parágrafo Único: Os serviços de atendimento ao público realizar-se-ão em locais previamente estabelecidos pela Coordenadoria do Evento, no horário das 08 às 17 horas, em regime de Plantão Judiciário.

Art. 2º. Designar os Juizes de Direito **José Undário Andrade, Maria Zeneide Bezerra, Marina Melo Martins, Fátima Maria Costa Soares de Lima, Gustavo Marinho Nogueira Fernandes, Felipe Luiz Machado Barros, Fábio Wellington Ataíde Alves, Cláudio Mendes Júnior e Diego de Almeida Cabral**, para, sob a Coordenação do primeiro, atuarem na realização de atos processuais referentes às atividades do evento “Justiça na Praça”.

§ 1º. O número de serventuários que trabalharão no evento ficará a cargo do Diretor do Fórum, competindo-lhe a organização da lista dos selecionados, que deverá ser entregue à Coordenadoria até 14 de outubro de 2009.

§ 2º. Fica conferida aos Juizes designados através desta Portaria competência jurisdicional plena para a prática dos atos processuais necessários a sua efetivação, e, especificamente, ao **Juiz Edino Jales de Almeida Júnior**, para realizar os Casamentos Comunitários que ocorrerão no mencionado evento.

Art. 3º. Todos os atos e procedimentos praticados na “Justiça na Praça” serão protocolados sem nenhum custo para os que recorrerem.

Art. 4º. As dúvidas ou omissões que surgirem na execução das disposições desta Portaria, serão resolvidas pela Coordenadoria do Projeto.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Desembargador **RAFAEL GODEIRO**  
Presidente